

O Inciso XIX do Artigo 6º da Resolução N° 024/CMDCA/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, que dispõe sobre regras da Campanha Eleitoral e Votação do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Juína, complementa o dispositivo comentado, pois estipula que é vedada a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna".

A candidata relatou que gravou o áudio em questão e que fez o uso da mídia social whatsapp para distribuí-lo aos seus contatos particulares, contudo, quis fazer crer que este tinha o intuito de convidar seus contatos particulares era para votarem no pleito, e não votarem em sua candidatura.

A defesa da candidata não impugnou o dia ou a hora em que a denúncia aduz que o áudio foi enviado, bem como ela dá a entender que foi gravado e distribuído no dia do pleito já em suas primeiras palavras: *Hoje é dia da votação (...)*.

Os áudios constantes no CD que junto com a defesa somente provam que foi a candidata que realizou o envio do áudio em questão em desacordo com as disposições previstas na Resolução N° 024/CMDCA/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Sabe-se que, na língua portuguesa temos a figura do sujeito oculto, implícito ou elíptico, o qual ocorre quando ele não está presente na oração de forma direta, mas pode ser facilmente identificado pelo contexto.

No contexto em questão, em sendo tal áudio enviado por um candidato a Conselheiro Tutelar de Juína, no dia em que será realizada a escolha popular, e tal candidato finaliza a sua fala com a frase *conto com seu voto* é óbvio que está pedindo votos para si, fazendo campanha eleitoral, pois, o sujeito oculto é como se estivesse falando "Eu conto com seu voto".

É irrelevante para o caso em questão se enviou somente para seus contatos particulares, pois o dispositivo não faz tal distinção, somente aduz que em havendo a distribuição após 23h59min do dia 05/10/2019, a propaganda é ilegal e deve ser penalizada com a cassação da candidatura.

O fato é que a candidata gravou e enviou via whatsapp na data de 06/10/2019, o áudio novamente abaixo transcrito:

Bom dia meu povo querido. Hoje é dia da votação para Conselheiro Tutelar das 8:00 às 13:00 lá no CEFAPRO. Conto com o voto de vocês, tá... Muito Obrigada.

Ao realizar tal ato, pediu votos para si, fez propaganda eleitoral fora do período de campanha, e assim, de uma vez só infringiu o inciso XIX, do Art. 6º e o parágrafo único do Art. 8º, ambos da Resolução 024/CMDCA/2019 de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre regras da Campanha Eleitoral e Votação Para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Juína para o mandato 2020-2024, sendo que a pena para tal infração é a cassação da sua candidatura.

Isto posto, por unanimidade os membros desta comissão conclui pela procedência da denúncia, aplicando a pena do parágrafo único do Art. 8º da Resolução 024/CMDCA/2019 de 20 de setembro de 2019, resultando na cassação da candidatura de Nide Noatto, a membro do Conselho Tutelar do Município de Juína.

Informamos à candidata, Nide Noatto, que ainda tem direito a protocolar recurso ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no site da Prefeitura de Juína e NOTIFICAÇÃO da candidata, devendo esse ser solicitado por escrito, protocolado na sala do Controle Social, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Juína-MT, 09 de outubro de 2019.

**Pedro Salvador Neto**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Rosimeire Brindarolli Oliveira**  
**Ronildo Simões da Silva**  
**Roseli Cardoso**

### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### DECLARAÇÃO

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **4.º Bimestre de 2019** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2.º Quadrimestre de 2019** do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal**, [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço <http://municipiojuina.redirectme.net:12997/> acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 30 de Setembro de 2019.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal de Juína

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 012/2019**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014**

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **25 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína/MT, 09 de Outubro de 2019. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATOS

001/2017

**TIPO DE ALTERAÇÃO: 11º ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº**

**PROCESSO LICITATÓRIO: CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017**

AGAP - OSCIP

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS –

CONTRATUAL.

MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: PARCERIA COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - **OSCIP**, PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ACESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DELIBERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**  
**EMPRESA: R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 10.587.479/0001-68**

PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATO Nº 311/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015/SEJUDH.

DELIBERAÇÃO: MULTA CORRESPONDENTE A 5% SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATADO, NO VALOR DE R\$ 16.103,60 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS); REEMBOLSO DO VALOR DE R\$ 12.471,74 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS; APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS, ENTREGAR A FISCAL A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES DE RECOLHIMENTO FISCAL.

LUCAS DO RIO VERDE, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

**EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

### LEGISLAÇÕES

**DECRETO N. 4.498, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.888/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 143.373,29 (cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) para atender as seguintes dotações: